

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	17
Licitações e Contratos	27
Extrato	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 646, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2025 E ESTABELECE CAMPANHA DE PREMIAÇÃO VISANDO INCENTIVAR O PAGAMENTO ESPONTÂNEO DO IMPOSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 007, de 02 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o lançamento e a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) de 2025 e de incentivar o pagamento espontâneo do imposto;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), oriundo do fato gerador ocorrido no primeiro 1º de janeiro de 2025, será lançado de ofício no mês de janeiro do corrente exercício, considerando os elementos estruturais da hipótese de incidência do imposto, definidos na Lei Complementar nº 007, de 02 de outubro de 2017.

§ 1º Para o lançamento do IPTU de 2025, os valores previstos nas Tabelas “D” e “E”, do Anexo I, da Lei Complementar nº 007, de 02 de outubro de 2017, utilizados para o cálculo dos valores venais dos imóveis, serão multiplicados pelo valor de R\$ 6,02969, correspondente ao valor da Unidade de Referência Fiscal do Estado do Ceará (UFIRCE) para 2025, estabelecido pela Instrução Normativa SEFAZ-CE nº 155, de 10 de dezembro de 2024.

§ 2º O valor mínimo do imposto para efeito de cobrança, em 2025, será de R\$ 60,30 (sessenta reais e trinta centavos).

Art. 2º O IPTU lançado poderá ser pago em cota única ou em até 9 (nove) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis:

- I - Cota única ou 1ª parcela – dia 10 de abril de 2025;
- II - 2ª parcela – dia 12 de maio de 2025;
- III - 3ª parcela – dia 10 de junho de 2025;
- IV - 4ª parcela – dia 10 de julho de 2025;
- V - 5ª parcela – dia 11 de agosto de 2025;



- VI - 6ª parcela – dia 10 de setembro de 2025;
- VII - 7ª parcela – dia 10 de outubro de 2025;
- VIII - 8ª parcela – dia 10 de novembro de 2025;
- IX - 9ª parcela – dia 10 de dezembro de 2025.

§ 1º Na hipótese de parcelamento do valor do IPTU de 2025, o valor da parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 72,26 (setenta e dois reais e vinte e seis centavos) para pessoa física; e

II - R\$ 144,53 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para pessoa jurídica e equiparadas.

§ 2º O crédito tributário do imposto não integralmente pago até o dia 10 de dezembro de 2025 será inscrito na Dívida Ativa do Município e será cobrado com os encargos legais incidentes.

Art. 3º Os créditos tributários do IPTU consideram-se regularmente constituídos na data de vencimento da cota única e da 1ª parcela definida no inciso I do artigo 2º, deste Decreto, independentemente da realização qualquer notificação pessoal do sujeito passivo.

§ 1º O sujeito passivo que não receber o boleto para o pagamento do imposto até a data de vencimento da cota única ou de cada parcela deverá acessar o Portal de Serviços, mantido pelo Município de Horizonte na Internet nos endereços eletrônicos <www.horizonte.ce.gov.br> ou <www.sefinhorizonte.website> ou ainda no setor de arrecadação da Secretaria de Finanças para obter a segunda via do documento de arrecadação.

§ 2º O sujeito passivo que optar pelo pagamento parcelado do IPTU ou desejar quitar o seu débito após o vencimento da cota única deverá emitir o documento de arrecadação das parcelas nos locais mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 4º O contribuinte adimplente com o pagamento do IPTU dos exercícios anteriores ou que estiver pagando por meio de parcelamento regular poderá pagar o imposto do exercício de 2025 com desconto de 10% (dez por cento) do valor devido, na hipótese de pagamento integral até a data de vencimento da cota única.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo parcelamento poderá, até o dia 10 de novembro de 2025, quitar o saldo remanescente acrescidos dos acréscimos moratórios, em uma única parcela com 3% (três por cento) de desconto sobre o valor total devido.

Art. 5º O contribuinte do IPTU, pessoa física, que também seja proprietário de veículo automotor registrado e emplacado no Município de Horizonte e tiver regular com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) incidente sobre ele, terá direito ao desconto de 10% (dez por cento) no valor do imposto municipal, limitado a R\$ 301,36 (trezentos e um reais e trinta e seis centavos), para recolhimento em cota única.



§ 1º O benefício previsto no caput deste artigo somente se aplica ao IPTU lançado para o exercício de 2025 e é limitado único imóvel por veículo do mesmo proprietário e somente para imóvel predial (edificado).

§ 2º O desconto previsto no *caput* deste artigo é condicionado:

I - ao veículo ser tributado pelo IPVA;

II - à quitação ou parcelamento regular do IPTU dos exercícios anteriores à vigência do benefício;

III - à comprovação das condições estabelecidas junto à Secretaria de Finanças do Município;

§ 3º O contribuinte não terá direito ao desconto previsto neste artigo quando:

I - o veículo emplacado no Município seja imune ou isento do IPVA;

II - o proprietário do veículo seja prestador de serviço de transporte autônomo, concessionário ou permissionário por este Município ou veículo seja utilizado para fins de transporte individual ou coletivo, sujeito a autorização deste Município, cadastrado ou não junto ao órgão municipal competente.

§ 4º O desconto previsto neste artigo será cumulativo com o previsto no artigo 4º deste Decreto.

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do § 2º deste artigo, o beneficiário deverá requerer o benefício e anexar ao pedido:

I - cópia da prova de propriedade do imóvel;

II - cópia do documento de identidade e do comprovante de endereço do proprietário do imóvel e do veículo;

III - o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - Digital (CRLV-e);

IV - a Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ).

Art. 6º Visando incentivar a adimplência com o pagamento do IPTU, a Secretaria de Finanças realizará campanha de premiação, com sorteio de prêmios entre os contribuintes do imposto que estejam adimplentes com pagamento do imposto de exercícios anteriores, que quitarem o IPTU de 2025 até o dia 10 de dezembro de 2025 e atenderem as demais condições estabelecidas no Regulamento.

§ 1º A campanha de premiação dos contribuintes do IPTU de 2025 será realizada na forma do Regulamento anexo a este Decreto.

§ 2º Para o alcance dos fins da campanha, deverá ser promovida ampla divulgação por meio dos documentos de arrecadação, dos meios de comunicação e das redes sociais.



Art. 7º Ficam revogados as disposições normativas contrárias a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 27 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 646, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DOS CONTRIBUINTES DO IPTU 2025

Seção I - Da Campanha

Art. 1º O Município de Horizonte, por intermédio da Secretaria de Finanças (SEFIN), realizará a Campanha de Premiação dos Contribuintes do IPTU 2025, com distribuição de prêmios aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre os imóveis urbanos localizados no território deste Município, visando incentivar o pagamento espontâneo do imposto.

Parágrafo único. Os prêmios da Campanha serão distribuídos por meio de sorteio, a ser realizado na forma deste Regulamento.

Seção II – Dos Participantes da Campanha

Art. 2º Ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento, a Campanha abrange todos os contribuintes do IPTU, pessoas físicas e jurídicas, proprietários, titulares do domínio útil e possuidores a qualquer título de imóveis localizados na zona urbana do Município, que estejam adimplentes com pagamento do imposto de exercícios anteriores, que paguem o IPTU do exercício de 2025 em cota única ou parcelado até o dia 10 de dezembro de 2025 e atenderem as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 3º Não poderão participar do sorteio de prêmios:

I - O imóvel que:

- a) seja imune, isento ou objeto de qualquer benefício fiscal que não gere ou extingue o crédito tributário do IPTU;
- b) esteja com seus dados cadastrais desatualizados, inclusive quanto aos dados do contribuinte;



- II - Os contribuintes:
 - a) isentos ou imunes;
 - b) inadimplentes com o IPTU dos exercícios anteriores a 2025 e que não quitarem o imposto do presente exercício até o 10 de dezembro de 2025.
- III - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Horizonte;
- IV - Os servidores públicos lotados na Secretaria de Finanças e de Infraestrutura do Município, bem como os trabalhadores temporários lotados nestas secretarias;
- V - Os membros da comissão criada para gerir a Campanha de Premiação dos Contribuintes do IPTU 2025.

Seção III - Dos Prêmios

Art. 4º Na Campanha serão sorteados os seguintes prêmios:

- I - 1º Prêmio – 01 (uma) motocicleta de 125 cc;
- II - 2º Prêmio – 01 (um) televisor tela plana de 40”;
- III - 3º Prêmio – 01 (uma) geladeira/refrigerador de 280 litros;
- IV - 4º Prêmio – 01 (uma) máquina de lavar;
- V - 5º Prêmio – 01 (uma) bicicleta.

Art. 5º O direito ao prêmio sorteado é pessoal e intransferível.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não aplica na hipótese de morte do ganhador, cujo direito ao prêmio será transferido aos herdeiros legítimos e a autorização para o resgate dele deverá ser feita através de alvará judicial.

Art. 6º O direito a receber o prêmio sorteado decai em 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio, independentemente de comunicação ao sorteado.

Seção IV - Do Processo de Sorteio dos Prêmios

Art. 7º Para fins de sorteio dos prêmios, no 3º dia útil após o vencimento da última parcela do IPTU de 2025 serão identificadas as inscrições dos imóveis no Cadastro Imobiliário do Município que atendam às condições previstas na Seção II deste Regulamento, para fins de compor o banco de dados do aplicativo eletrônico que será utilizado para realização do sorteio.

Parágrafo único. As inscrições imobiliárias que participarão do sorteio serão auditadas pela comissão designada para gerir a campanha de premiação do IPTU 2025.

Art. 8º O Sorteio será realizado por aplicativo eletrônico desenvolvido para fins do sorteio, o qual selecionará por meio de algoritmo matemático, em processo randômico, o beneficiário de cada prêmio a partir do número sequencial correspondente



a uma inscrição imobiliária integrante do banco de dados das inscrições imobiliárias aptas a participarem da premiação, seguindo a ordem do último para o primeiro prêmio.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, as inscrições imobiliárias aptas a participarem do sorteio serão ordenadas em ordem crescente e serão numeradas sequencialmente.

§ 2º O ganhador de cada prêmio será automaticamente eliminado do sorteio do prêmio seguinte e na hipótese de ele vir a ser selecionado novamente, a função será processada até que seja selecionada uma nova inscrição ainda não sorteada.

Art. 9º Os sorteios serão realizados em sessão pública a ser realizada até o último dia útil do mês de dezembro de 2025, em local público, com transmissão ao vivo pelas contas oficiais do Prefeitura de Horizonte nas redes sociais e por emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita com ampla cobertura no Município.

Parágrafo único. O local, dia e horário da realização do sorteio, observado o limite de prazo previsto no caput deste artigo, serão divulgados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10. A relação dos premiados será divulgada por meio de rádio ou televisão, nos sites e canais oficiais do Município e da SEFIN na Internet e da afixação de edital nos quadros de avisos da sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Seção V - Da Cessão de Direitos de Propriedade e de Imagem

Art. 11. O Município de Horizonte, na qualidade de proprietário de bens de consumo duráveis a serem sorteados, transferirá aos sorteados a propriedade dos respectivos bens sorteados, pela entrega, mediante Termo de Recebimento.

Parágrafo único. A entrega de veículo automotor sorteado será feita após a transferência junto ao órgão estadual de registro de veículo e do proprietário.

Art. 12. Os contribuintes premiados cedem o direito de imagem ao Município de Horizonte para fins de divulgação da Campanha.

Art. 13. Compete ao participante contemplado no sorteio os encargos tributários incidentes sobre o prêmio recebido.

Art. 14. O Município de Horizonte se reserva no direito de divulgar os nomes dos contemplados, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, pelo prazo de 2 anos, contado da data do sorteio, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados.

Seção VI - Da Entrega dos Prêmios

Art. 15. Os prêmios serão entregues aos sorteados, pela Secretaria de Finanças do Município, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio.

Art. 16. Para o recebimento do prêmio, o sorteado deverá apresentar documento de identificação oficial e da titularidade do imóvel.



§ 1º Na hipótese de o ganhador ser pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao representante legal da pessoa ou ao seu procurador, mediante apresentação do cartão de CNPJ, do ato constitutivo da entidade e/ou ata de eleição e instrumento de mandato, conforme o caso.

§ 2º O prêmio poderá ser entregue a mandatário constituído por instrumento de mandato público ou particular com firma reconhecida ou com assinatura digital pelo gov.br.

§ 3º Na hipótese de a entrega ser feita a mandatário, este deverá apresentar, além do instrumento de mandato da sua identificação, cópia dos documentos de identificação do premiado.

Art. 17. Na hipótese de o sorteado ser menor de 18 (dezoito) anos o prêmio será entregue ao responsável legal.

Seção VII - Disposições Gerais

Art. 18. O Município de Horizonte não se responsabilizará pela não comunicação aos participantes que estiverem com os dados de seus endereços e demais dados cadastrais desatualizados, e que venham a impossibilitar a entrega do aviso de contemplação.

Art. 19. Na hipótese da identificação, na ocasião da entrega do prêmio sorteado, que o imóvel e/ou o proprietário se encontra com os dados cadastrais desatualizados, a contemplação será anulada e o prêmio será objeto de novo sorteio entre os contribuintes que atendam os requisitos para participação do certame.

Art. 20. A Secretaria de Finanças deverá nomear uma comissão, composta por 03 (três) servidores municipais, para gerir a Campanha de Premiação dos Contribuintes do IPTU 2025.

Parágrafo único. Os casos omissos serão definidos pela comissão prevista no caput deste artigo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 27 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 667, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CAJUEIRO DA MALHADA, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V, da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **TERRA NOBRE-COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA, , C.N.P.J. 13.306.957/0001-02**, registrado na matrícula nº 1671 do CRI de 2º Ofício de Horizonte, que conforme memorial descritivo refere-se ao levantamento de um imóvel urbano, encravado, com formato poligonal, com lados regulares, situado no bairro Cajueiro da Malhada, município de Horizonte/CE, com acesso pela Rua José Alfredo, distando no sentido oeste/leste 559,52m para a Rodovia Santos Dumont(Br-116), com uma área territorial total de 15.880,62m². Com as seguintes medidas e confrontações: **AO SUL - (Frente)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 112,11m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9543514,08m e E 556731,67m, daí segue com um azimute de 268°08' até o Vértice 02, de coordenadas N 9543510,46m e E 556619,61m, limitando-se com terreno de propriedade da Imobiliária Realeza. **AO OESTE - (Lateral Direita)** – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 141,78m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9543510,46m e E 556619,61m, daí segue com um azimute de 355°42' até o Vértice 03, de coordenadas N 9543651,84m e E 556609,01m, limitando-se com Terreno Remanescente da matrícula nº 1671 do Cartório Pio Ramos. **AO NORTE - (Fundos)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 112,11m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9543651,84m e E 556609,01m, daí segue com um azimute de 88°08' até o Vértice 04, de coordenadas N 9543655,47m e E 556721,06m, limitando-se com Terreno Remanescente da matrícula nº 1671 do Cartório Pio Ramos. **AO LESTE - (Lateral Esquerda)** – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 141,78m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9543655,47m e E 556721,06m, daí segue com um azimute de 175°42' até o Vértice 01, de



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

coordenadas N 9543514,08m e E 556731,67m, limitando-se com Terreno Remanescente da matrícula nº 1671 do Cartório Pio Ramos. Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 507,78m.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de um Campo de Futebol, no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 426.536,80 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1001-278120028103744906100 – **Elemento de Despesa nº4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500000000.**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 12 DE MARÇO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 669, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V, da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 47.170.724/0001-47**, situado na Rua Aristeu Pereira Teixeira, s/n, Bairro Lagoinha, Município de Horizonte/CE, registrado sob a **Matrícula nº 4111 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Horizonte/CE**, que conforme memorial descritivo refere-se ao levantamento de um terreno urbano com formato poligonal, de lados irregulares, situado no bairro Lagoinha, município de Horizonte/CE, localizado com frente para a Rua Aristeu Pereira Teixeira, esquina com a Rua Francisco Bibiano da Silva, perfazendo uma área territorial total de 15.579,62m². Com as seguintes medidas e confrontações: **AO LESTE** - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 114,17m, partindo do Vértice 01 de coordenadas N 9.547.930,12m e E 554.780,07m, daí segue com azimute de 171°32' até o Vértice 02 de coordenadas N 9.547.817,19m e E 554.796,87m, limitando-se com a Rua Aristeu Pereira Teixeira. **AO SUL** - (Lateral Direita) – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 138,00m, partindo do Vértice 02 de coordenadas N 9.547.817,19m e E 554.796,87m, daí segue com azimute de 264°59' até o Vértice 03 de coordenadas N 9.547.805,13m e E 554.659,40m, limitando-se com a Rua Francisco Bibiano da Silva. **AO OESTE** - (Fundos) – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 116,96m, partindo do 03 de coordenadas N 9.547.805,13m e E 554.659,40m, daí segue com azimute de 354°34' até o Vértice 04 de coordenadas N 9.547.921,57m e E 554.648,34m, limitando-se com o Terreno Remanescente. **AO NORTE** - (Lateral Esquerda) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 132,00m, partindo do Vértice 04 de coordenadas N 9.547.921,57m e E 554.648,34m, daí segue com azimute de 86°17' até o Vértice 01 de coordenadas N 9.547.930,12m e E 554.780,07, limitando-se com terreno de propriedade de Estevam Jorge



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

Pereira, Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de **411,18m**.

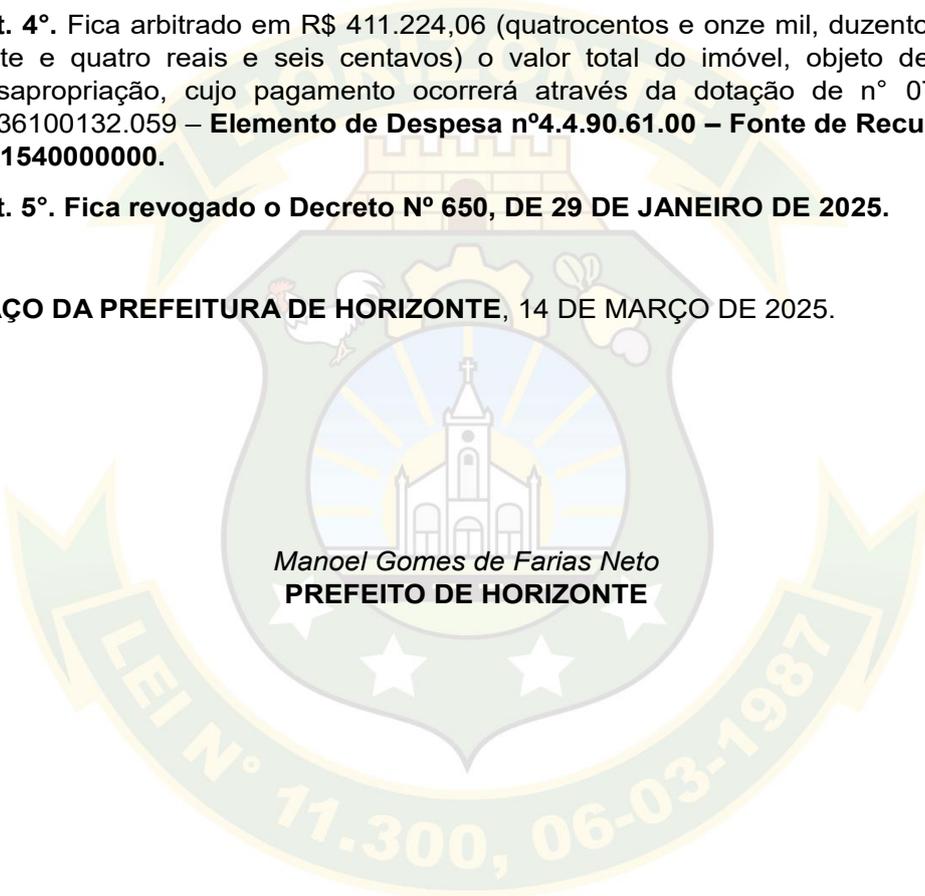
Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de equipamentos da educação básica no Município de Horizonte – CE.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 411.224,06 (quatrocentos e onze mil, duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 0702 1236100132.059 – **Elemento de Despesa nº4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1540000000**.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Nº 650, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 14 DE MARÇO DE 2025.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 671, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V, da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **MÁRCIO PINHEIRO GUEDES DE FREITAS, CPF Nº 323.514.703-97** e **MARY LUCIA GUEDES CARLOS DIAS, CPF Nº 021.028.203-78**, registrado na **matrícula nº 12625** do CRI de 2º Ofício de Horizonte, que conforme memorial descritivo refere-se a um imóvel urbano com formato poligonal, com lados irregulares, situado no distrito Sede, no bairro Malcozinhado, município de Horizonte, localizado com frente para o Terreno 07, Com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE** - (Frente) – dividido em dois segmentos a seguir: Primeiro segmento: no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 10,28m, partindo do Vértice 22, de coordenadas N 9.548.469,84m e E 555.870,04m, daí segue com um azimute de 66°08'55", até o Vértice 02, de coordenadas N 9.548.474,00m e E 555.879,45m, limitando-se o Terreno 07, de propriedade da Marca Marinho Construtora Ltda. Segundo segmento: no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 35,10m, partindo do Vértice 02, de coordenadas N 9.548.474,00m e E 555.879,45m, daí segue com um azimute de 71°18'19", até o Vértice 129, de coordenadas N 9.548.485,25m e E 555.912,69m, limitando-se o Terreno 07, de propriedade da Marca Marinho Construtora Ltda. **AO LESTE** - (Lateral Direita) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 260,60m, partindo do Vértice 129, de coordenadas N 9.548.485,25m e E 555.912,69m, daí segue com um azimute de 158°26'55", até o Vértice 130, de coordenadas N 9.548.242,87m e E 556.008,42m, limitando-se com Terreno Remanescente 02 (matrícula nº 12625). **AO SUL** - (Fundos) – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 38,96m, partindo do Vértice 130, de coordenadas N 9.548.242,87m e E 556.008,42m, daí segue com um

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060, CNPJ: 23.555.196/0001-86

 PrefeituraDeHorizonte  Prefeitura_horizonte  www.horizonte.ce.gov.br



azimute de 257°51'53", até o Vértice 21, de coordenadas N 9.548.234,68m e E 555.970,33m, limitando-se o Terreno 05, de propriedade de Ismael Costa da Silva. **AO OESTE** - (Lateral Esquerda) – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 255,65m, partindo do Vértice 21, de coordenadas N 9.548.234,68m e E 555.970,33m, daí segue com um azimute de 336°54'14", até o Vértice 22, de coordenadas N 9.548.469,84m e E 555.870,04m, limitando-se com Terreno Remanescente 01 (matrícula nº

12625). Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 600,59m com uma área territorial de 10.918,10m².

. **Art. 2º.** O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à qualificação viária da Avenida José Euclides Ferreira Gomes Junior no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1701.04.122.0002.2.135 – Elemento de despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500000000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 17 DE MARÇO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 672, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso das atribuições legais, especialmente prevista no disposto no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município, que compete ao Prefeito expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

CONSIDERANDO que a receita que compõe a base de cálculo do duodécimo, arrecadada no exercício anterior (2024), totalizou a importância de **R\$ 213.986.898,69 (DUZENTOS E TREZE MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, e que o valor do DUODÉCIMO não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), sobre este montante, conforme inciso I do art. 29-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Orçamentária Anual do Município fixou a dotação orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2025, em **R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS)**, inferior ao limite estabelecido inciso I do art. 29-A, CF.

DECRETA:

Art. 1º. O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de **R\$ 14.979.082,91 (ATORZE MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, calculado pelo índice de 7% (sete por cento), estabelecido inciso I do art. 29-A, CF sobre as receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente arrecadas no exercício anterior, conforme Anexo Único.

Art. 2º. A parcela duodecimal será efetuada até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 17 de março de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE



Estado do Ceará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Horizonte

ANEXO ÚNICO CÁLCULO DO DUODÉCIMO 2025

	Arrecadação Até Dezembro
POPULAÇÃO (população até 100.000 habitantes)	7%
RECEITAS TRIBUTÁRIAS (RTb)	54.576.327,06
IPTU - Principal	3.083.192,04
IPTU - Multas e Juros	238.293,91
IPTU - Dívida Ativas - Principal	3.259.597,11
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	608.998,91
ITBI - Principal	4.173.186,75
ITBI - Multas e Juros - Principal	1.393,33
ITBI - Dívida Ativas - Principal	2.136,41
ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	7,60
IRRF - Principal	19.055.522,39
ISS - Principal	21.579.523,52
ISS - Multas e Juros - Principal	156.449,60
ISS Dívida Ativa	264.697,29
ISS Dívida Ativa - Multas e Juros	52.191,21
TAXAS - Principal	1.795.075,47
TAXAS - Multas e Juros	71.180,67
TAXAS - Dívida Ativa	214.669,34
TAXAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.211,51
Taxas - Diversas	
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (RTf)	159.410.571,63
Cota parte do FPM	74.448.968,47
Cota parte do FPM 1% Dezembro	3.271.959,76
Cota parte do FPM 1% Setembro	1.341.096,35
Cota parte do FPM 1% Julho	3.072.704,01
Cota-parte sobre ITR	1.552,82
Cota parte do Imposto sobre ICMS	70.937.878,74
Cota-parte sobre IPVA	6.046.677,73
Cota parte sobre IPI	212.602,52
CIDE	77.131,23
PREVISÃO ARRECADAÇÃO EM 2024	213.986.898,69

RESUMO

Total de Impostos e Transferências – 2024	213.986.898,69
Percentual sobre a Receita 7%	14.979.082,91
Valor Fixado no Orçamento – LOA 2025	13.000.000,00
Valor a Repassar (anual) – 2025 – Pelo 7,0%	14.979.082,91
Data: Horizonte-Ce, 17 de Março de 2025	Assinatura: MANOEL GOMES DE FARIAS NETO Prefeito de Horizonte

Portarias



PORTARIA Nº 18.03.001.2025, de 18/03/2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através do Gabinete do Prefeito e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

GESTOR DE CONTRATO		
SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
Ângela Maria dos Santos Castro	134549-4	Assessor Especial

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através do Gabinete do Prefeito e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FISCAL DE CONTRATO		
SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO
Nataniela Vieira Chaves	134555-9	Oficial de Gabinete



Art. 3º O contrato para o qual essas servidoras ora são designadas Gestora de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o 2024.07.25.1, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, conforme indicado no quadro a seguir:

CONTRATADO	VALOR	Nº ARP
WANDERLEY LIMA DE AGUIAR - ME	R\$ 10.688,65	00051/2024

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 18 de março de 2025.

ANTÔNIA KÁTIA DE OLIVEIRA MAIA

Chefe de Gabinete
Ordenadora de Despesa



PORTARIA Nº 18.03.001.2025, de 18/03/2025.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar na **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Gestora: ANTONIO ADAIRTON OLIVEIRA GUERRA Matrícula Nº 125129-5

Art. 2º Designar a servidora para atuar na **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Serviços e Compra Fiscal de Contrato/Administrativo: MARÍLIA NOGUEIRA NERY DA SILVA Matrícula Nº 134667-9



Art. 3º O contrato para o qual esses servidores ora são designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato é oriundo do Conforme o disposto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência, o objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL, SHOW ARTISTICO-CULTURAL DA **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA**, PARA A REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL **CAVALGADA** DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

CONTRATO	CONTRATADO	VALOR	Nº ARP
2025.03.14.2	BANDA CLÁUDIO NEY E JULIANA LTDA.	R\$ 35.000,00	*****

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 18 de março de 2025.

Itaciana Carneiro Andrade

Secretária de Cultura e Turismo

Ordenadora de Despesas



PORTARIA Nº 001.18.03.2025, de 18/03/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: José Aécio Ferreira da Silva Júnior Matrícula Nº 11.273-9

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: ÁGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.607.801/0001-80
RAZÃO SOCIAL: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 44.515.147/0001-90
RAZÃO SOCIAL: EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S. LTDA CNPJ: 46.500.710/0001-81

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):



FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato: Maria Jarbênia Moura de Oliveira Matrícula Nº 010243-1

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: ÁGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.607.801/0001-80
RAZÃO SOCIAL: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 44.515.147/0001-90
RAZÃO SOCIAL: EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S. LTDA CNPJ: 46.500.710/0001-81

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 3º Esta portaria refere-se ao processo de **Adesão nº 2025.01.30.1** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE** para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 18 de março de 2025.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2025



PORTARIA Nº 002.18.03.2025, de 18/03/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **GESTÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrado(s) entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Gestor: José Aécio Ferreira da Silva Júnior Matrícula Nº 11.273-9

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA CNPJ: 18.295.608/0001-56
RAZÃO SOCIAL: GUARANY TINTAS LTDA CNPJ: 46.059.453/0001-94
RAZÃO SOCIAL: LUIZ MAURO FERREIRA - ME CNPJ: 01.397.622/0001-68
RAZÃO SOCIAL: REALIZE AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 42.138.565/0001-80



Art. 2º Designar os(as) servidores(as) para atuar(em) na **FISCALIZAÇÃO** do(s) CONTRATO(S) celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo relacionada(s):

FUNÇÃO/NOME
Fiscal de Contrato: Maria Jarbênia Moura de Oliveira Matrícula Nº 010243-1

EMPRESAS
RAZÃO SOCIAL: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA CNPJ: 18.295.608/0001-56
RAZÃO SOCIAL: GUARANY TINTAS LTDA CNPJ: 46.059.453/0001-94
RAZÃO SOCIAL: LUIZ MAURO FERREIRA - ME CNPJ: 01.397.622/0001-68
RAZÃO SOCIAL: REALIZE AUTOMAÇÃO LTDA CNPJ: 42.138.565/0001-80

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 3º Esta portaria refere-se ao processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.01.07.1** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PINTURA, ACABAMENTO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE** para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. =

Art. 4º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 18 de março de 2025.

Gezenira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2025



PREFEITURA DE HORIZONTE
Secretaria de Segurança, Cidadania,
Trânsito e Transporte
CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA DE HORIZONTE/CE

PORTARIA Nº 18.03.012/2025, de 18/03/2025.

**DESIGNA SERVIDORES QUE
INDICA PARA EXERCER A
FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO.**

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, a qual estipula os ditames quanto a gestão e fiscalização das contratações em âmbito local;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar, gerir e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar na **GESTÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte e as pessoas jurídicas abaixo relacionadas:

FUNÇÃO/NOME
Gestor de Contrato Administrativo: VINICIOS ALENCAR MUNIZ Matrícula Nº: 125075-2

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: P. R. HOLANDA NOBRE CNPJ Nº: 50.500.191/0001-29 ENDEREÇO: Rua Pedro de Sousa nº 409 Bairro Santa Maria, Fortaleza – CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.12.1 – SRP



Art. 2º Designar o servidor para atuar na **FISCALIZAÇÃO** dos CONTRATOS celebrados entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte e a pessoa jurídica abaixo relacionada:

FUNÇÃO/NOME
Fiscal de contrato/Administrativo: LUCILENE DA SILVEIRA GOMES Matrícula Nº 124660-7

EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: P. R. HOLANDA NOBRE CNPJ Nº: 50.500.191/0001-29 ENDEREÇO: Rua Pedro de Sousa nº 409 Bairro Santa Maria, Fortaleza – CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.12.1 – SRP

Parágrafo único. A designação do fiscal de contrato específico para cada objeto será estipulada nos documentos e elementos constantes da fase preparatória do procedimento.

Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º As atribuições e competências do gestor e fiscal de contrato serão aquelas constantes da Instrução Normativa 05.02.001.2025, de 05 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de Horizonte, do Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, terça-feira, 18 de março de 2025

José Neto Maia

Secretária Municipal de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte
Portaria Nº 023/2025

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.10.4, originário do Pregão Eletrônico Nº 2023.05.22.1 – PE. **PARTES:** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: AHCOR-LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2023.05.22.1 - PE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. Fundamenta-se este aditivo nos termos do Artigo 55, Inciso III; Artigo 58, §1; Artigo 65, Inciso II, “d”, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceiro do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E DE FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). **OBJETO DO ADITIVO:** Fica reajustado o contrato de nº 2024.04.10.4 com o valor de **R\$ 204.582,58 (duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**, com base nos índice do (IGPM/FGV) no período entre 12/2023 a 11/2024 com a porcentagem de 6,33% (seis virgula trinta e três) a fim de manter o equilíbrio-econômico, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e da cláusula terceira do contrato. Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, Valor (R\$) Km/rodado atualizado. Ficando o valor do contrato atualizado em **R\$ 3.432.987,58 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 7 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues Silva e Raimundo Rocha de Sousa Neto.



EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.04.10.5, originário do Pregão Eletrônico Nº 2023.05.22.1 – PE. **PARTES:** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: AHCOR-LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2023.05.22.1 - PE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas. Fundamenta-se este aditivo nos termos do Artigo 55, Inciso III; Artigo 58, §1; Artigo 65, Inciso II, “d”, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula terceiro do contrato. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS E DE FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME). **OBJETO DO ADITIVO:** Fica reajustado o contrato de nº 2024.04.10.5 com o valor de **R\$ 9.698,30 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**, com base nos índice do (IGPM/FGV) no período entre 12/2023 a 11/2024 com a porcentagem de 6,33% (seis virgula trinta e três) a fim de manter o equilíbrio-econômico, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e da cláusula terceira do contrato. Mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, Valor (R\$) Km/rodado atualizado. Ficando o valor do contrato atualizado em **R\$ 163.832,06 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos)**. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo Aditivo. **DATA:** 7 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Gezenira Rodrigues Silva e Raimundo Rocha de Sousa Neto.



Estado do Ceará, Município de Horizonte, Câmara Municipal de Horizonte – **EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.15.2**, ORIGINÁRIO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.02.03.2-PP. **PARTES:** Câmara Municipal de Horizonte/CE e G&T CONTROLLER LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de gestão pública municipal, para execução dos trabalhos de rotinas administrativas e financeiras para atender as demandas da Câmara Municipal de Horizonte, conforme especificações contidas no projeto básico. **DO OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nos termos do art.57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 de março de 2025 e se estende até o dia 15 de março de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Carlos Gomes – Presidente da Câmara Municipal de Horizonte e José Cláudio Falcão Nobre, representante legal. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de março de 2025. Informações: Av. Francisco Eudes Ximenes, 123, Centro, Horizonte/CE ou licitacaocamaradehorizonte@gmail.com, de 08h00min às 14h00min. Felipe Bruno Paiva De Farias – Agente de Contratação da Câmara Municipal De Horizonte.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 2025.01.30.1-CA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.03.10.3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S. LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 364.334,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE) E LEANDRO DE SOUSA COELHO (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 2025.01.30.1-CA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.03.10.2

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 444.078,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE) E FRANCISCO DA COSTA LIMA (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 2025.01.30.1-CA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

NÚMERO DO CONTRATO: 2025.03.10.3

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S. LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 364.334,50 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA (CONTRATANTE) E LEANDRO DE SOUSA COELHO (CONTRATADA).

OBSERVAÇÃO: O DESCRITIVO DOS ITENS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS CONSTAM DA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.03.05.8. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS e o profissional Engenheiro Mecânico ALEXANDRE SALVIANO ARARUNA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e a justificativa da Secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO MECÂNICO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, tendo vigência a partir de 05 de março de 2025 até 05 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Alexandre Salviano Araruna.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.03.05.4. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS e o profissional Engenheiro Civil CARLOS ARTUR CANEIRO PINHEIRO. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e a justificativa da Secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, tendo vigência a partir de 05 de março de 2025 até 05 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Carlos Artur Caneiro Pinheiro.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.03.05.5. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS e o Profissional Engenheiro Civil DANIEL WYLLAME SANTIAGO RAMALHO. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e a justificativa da Secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, tendo vigência a partir de 05 de março de 2025 até 05 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Daniel Wyllame Santiago Ramalho.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.03.05.9. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS e o Profissional Arquiteto DAYVID BERTULINO SILVA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e a justificativa da Secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARQUITETO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, tendo vigência a partir de 05 de março de 2025 até 05 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Dayvid Bertulino Silva.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.03.05.7. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS e o Profissional Engenheiro Civil FRANCISCO DANILO VIEIRA BARBOSA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e a justificativa da Secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, tendo vigência a partir de 05 de março de 2025 até 05 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Francisco Danilo Vieira Barbosa.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.03.05.6. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS e a Profissional Engenheira Civil MARIA ROSIANE DA SILVA SANTIAGO. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo é fundamentado nos termos do Art. 57, Inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, em conformidade com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e a justificativa da Secretaria em anexo. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRA CIVIL, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. **OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993 alterada e consolidada, bem como na cláusula sétima do contrato original, tendo vigência a partir de 05 de março de 2025 até 05 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste termo aditivo. **DATA DO ADITIVO:** 28 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Dantas Sampaio e Maria Rosiane da Silva Santiago.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer torna público que realizará seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto programas e projetos de fomento e desenvolvimento do esporte de alto rendimento, amador e educacional, conforme condições previstas em edital, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico do Município de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br. A documentação para o CREDENCIAMENTO deverá ser entregue na sede da Secretaria de Esporte e Lazer de Horizonte, situada à Rua Baturité nº 776 – Planalto Horizonte, Centro Administrativo Estádio Domingão, Horizonte/CE, a partir do dia 18/03/2025 até o dia 18/04/2025 das 08h às 12h e das 13:30h às 17h, onde se dará a Divulgação do resultado preliminar em sessão pública a se realizar no dia 29/04/2025 às 09h00min. Horizonte/CE, 18 de março de 2025. Carlos Eloy Cavalcante Lima - Secretário Esporte e Lazer.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.03.14.1
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.03.14.1. **Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE TREZE SALAS PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE CARNAUBAL, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. PIO DE HORIZONTE/CE, CONFORME PROPOSTA Nº 07557.7840001/23-005, SISMOB/SUS. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às **09h00min** do dia 04 de abril de 2025. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 18 de março de 2025 – Rafaela Lima dos Santos Martins – **Agente de Contratação.**

